



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

**REGIMENTO**  
**VI FÉRIAS DESPORTIVAS**  
**2019**



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

## **Capítulo I – Disposições Gerais**

### **Artigo I**

#### **Âmbito**

As normas definidas no presente Regimento Interno visam estabelecer as condições de funcionamento das VI Férias Desportivas promovida pela Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde, adiante designada por JFGS, com a colaboração do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis.

### **Artigo II**

#### **Objectivo Geral**

A realização das VI Férias Desportivas é efetivada anualmente no período de férias escolares tendo em conta a necessidade de oferecer à população residente da União de Freguesias, uma resposta social de ocupação de tempos livres das crianças através de organização de atividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afectivas.

### **Artigo III**

#### **Objetivos Específicos**

São Objectivos específicos das VI Férias Desportivas 2019:

- a) Integração social, convívio e socialização entre pares;
- b) Aprendizagem de valores, actividades lúdico-pedagógicas;
- c) Promover a autonomia, sentido de responsabilidade e iniciativa;
- d) Desenvolvimento das actividades com vista ao incremento de hábitos e estilos de vida saudáveis.
- e) Desenvolver espírito de voluntariado



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

## Artigo IV

### Entidade Organizadora/ Promotora

As VI Férias Desportivas 2019 são promovidas pela JFGS, sendo da sua responsabilidade, o planeamento e execução da mesma, sempre com a colaboração da Escola EB 2/3 de Grijó.

## Artigo V

### Horário e funcionamento

As VI Férias Desportivas decorrem no período de 01 a 26 Julho 2019 entre as 08.00h (acolhimento) e as 18.00h.

## Artigo VI

### Preços a Praticar

1. Os preços a praticar no ano de 2019 são os seguintes:

	Jovens Residentes E/OU Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Residentes NÃO Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Filhos de Funcionários do Agrupamento Escolas Júlio Dinis		Jovens NÃO Residentes NEM Estudantes EB 2/3 Grijó b)	
	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão
Por semana	35 € a)	25 € a)	35€ a)	25€ a)	35€ a)	25€ a)	50€ a)	40€ a)
Atividade Extra	<b>TURNAUGA</b> 23.00€ para quem frequenta a 4. <sup>a</sup> semana 25.00€ para quem não frequenta a 4. <sup>a</sup> semana <b>ESTE VALOR INCLUI ALMOÇO</b>							

- a) AO VALOR APLICADO ACRESCE SEGURO (aplica-se apenas uma vez, independentemente se se inscreve 1 semana ou as 4 semanas) no montante de 8.00€
- b) Sujeito a vagas e aprovação superior

2. Caso um jovem tenha irmão inscrito na Gaia@prende+ Grijó ou Sermonde tem direito a desconto caso apresente comprovativo do Centro Social da Paroquia São Salvador de Grijó.

3. A participação na Atividade de Encerramento só é permitida aos jovens que tenham pelo menos 1 semana de frequência nas Férias Desportivas. Neste dia a



**União das Freguesias de Grijó e Sermonde**

deslocação até ao local de embarque e de desembarque e respetiva alimentação é da responsabilidade dos Pais.

## **Artigo VII**

### **Direitos e Deveres da Entidade Organizadora/ Promotora**

1. São direitos da Entidade Organizadora/ Promotora:
  - a) A JFGS é a principal interlocutora com os Encarregados de Educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
  - b) A JFGS organiza as VI Férias Desportivas recrutando os Monitores voluntários que são necessários para o bom desenvolvimento da mesma;
  - c) A elaboração do Programa de Atividades é da exclusiva responsabilidade de JFGS;
  - d) A JFGS reserva-se o direito de alterar ou cancelar as atividades, por si organizadas, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;
  
2. São deveres da Entidade Organizadora/ Promotora:
  - a) Criar as melhores condições para o desenvolvimento do programa de atividades;
  - b) Contratar um seguro de acidentes pessoais para participantes e monitores
  - c) Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da das Férias Desportivas, cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação (almoço), transporte e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;
  - d) Quando recrutar Monitores, a JFGS deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respetivas funções.
  
3. A JFGS reserva o direito de após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das atividades e o bem estar dos restantes participantes.



## Capítulo II – Equipa Técnica

### Artigo VIII

#### Composição

A Equipa Técnica é constituída por:

- a) Executivo da JFGS;
- b) Coordenador (a);
- c) Técnicos;
- d) Monitores;

### Artigo IX

#### Executivo

Ao Executivo da JFGS compete:

- a) Tomar decisões, delegar poderes ao coordenador e dar pareceres sobre os assuntos reportados;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização das Férias Desportivas.

### Artigo X

#### Coordenador (a)

1. O (a) Coordenador (a) é pessoa a quem o Executivo da JFGS delega poderes para execução e dinamização das VI Férias Desportivas sendo as suas competências:
  - a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante Equipa Técnica;



### **União das Freguesias de Grijó e Sermonde**

- b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização de todas as atividades inerentes às Férias Desportivas.

#### **2. São Direitos do Coordenador:**

- a) O exercício da função de Coordenador em harmonia com as orientações do Executivo da JFGS;
- b) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Coordenador;
- c) Apresentar ao Executivo da JFGS críticas e sugestões;
- d) Ser apoiado, no exercício das suas funções por outros colaboradores da JFGS.

#### **3. São Deveres do Coordenador:**

- a) Elaborar um cronograma das atividades e acompanhar a sua execução;
- b) Orientar a Equipa Técnica na planificação e execução do programa de atividades;
- c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
- d) Promover a correta integração da Equipa Técnica nas Férias Desportivas;
- e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
- f) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Executivo da JFGS, sobre ocorrências disciplinares, integração, dos participantes bem como dos monitores;
- g) Apresentar ao Executivo da JFGS um relatório de avaliação final;
- h) Cumprir e fazer cumprir o programa de atividades bem como do presente Regimento Interno.

## **Artigo XI**

### **Monitores**

1. Será criada uma bolsa de monitores voluntários que, através de uma decisão livre, voluntária, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, se proponham e disponibilizem a participar de forma regular nas ações das VI Férias Desportivas.



### União das Freguesias de Grijó e Sermonde

2. Podem candidatar-se pessoas com idades compreendidas entre os 17 e 30 anos que se encontrem disponíveis, sem vínculos contratuais com empresas ou organismos.
  3. A prioridade de integração de monitores rege-se pela seguinte ordenação:
    - a) Voluntários que já frequentaram, em anos transatos, as férias desportivas;
    - b) Jovens utilizadores das Férias Desportivas que por motivo de idade transitam para o patamar de Monitor;
    - c) Outros jovens / adultos
1. São Direito dos Monitores:
    - a) O exercício da função de Monitor em harmonia com o regimento;
    - b) Desenvolver as atividades de acordo com as orientações definidas;
    - c) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Monitor;
    - d) Apresentar ao Coordenador críticas e sugestões;
    - e) Ser apoiado, no exercício das suas funções, pelo Coordenador;
  2. São Deveres dos Monitores;
    - a) Cumprir o Regimento;
    - b) Colaborar com o Coordenador na organização e planificação das atividades e executar as suas instruções;
    - c) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio necessário;
    - d) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
    - e) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de atividades;
    - f) Educar para a cidadania;
    - g) Controlar o comportamento dos participantes;
    - h) Apreciar; consultar e decidir, em conjunto com o Coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração dos participantes;
    - i) Apresentar ao Coordenador um relatório de avaliação referente à semana em que esteja inserido;
    - j) Manter ordem e disciplina;
    - k) Não fumar na presença dos participantes;
    - l) Não abandonar o local de atividades sem informar a restante Equipa Técnica;
    - m) Promover o respeito pelo espaço físico;
    - n) Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena.



## Capítulo III – Participantes

### Artigo XII

#### Participantes

1. Podem candidatar-se:
  - a) Jovens que transitem do 4º para o 5º ano até frequência do 12º ano
  - b) Jovens residentes na Freguesia e estudantes na Escola EB 2/3 Grijó
  - c) Jovens não residentes na Freguesia, mas estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)
  - d) Jovens não residentes na Freguesia, nem estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)
  
2. São Direitos dos participantes:
  - a) A participar nas atividades de acordo com as orientações da Equipa Técnica;
  - b) Ter acesso ao Regimento Interno e programa de atividades (disponível em tempo útil no site oficial da UFGS)
  - c) Alimentação (almoço), seguro de acidentes pessoais e transporte;
  - d) Ser apoiado e respeitado pela Equipa Técnica no desenvolvimento da atividade.
  
3. São Deveres dos participantes:
  - a) Cumprir o Regimento Interno;
  - b) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
  - c) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de atividades;





## **Artigo XIII**

### **Inscrições**

1. Critérios de participação nas Férias Desportivas
  - a) Frequentar o ensino escolar desde a transição do 4º ano para o 5º até ao Secundário
  - b) Ser residente na Freguesia de Grijó e Sermonde ou, excecionalmente, residentes em outras freguesias sendo que o valor de inscrição será superior (esta inscrição requer autorização / consideração superior)
  - c) Ser filho de funcionário do Agrupamento Júlio Dinis
  
2. Os Encarregados de Educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo os formulários facultados pela JFGS e, fornecer a documentação necessária ao processo, assim como prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração na semana para o qual se inscreve.
  
3. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação:
  - a) Cartão de Cidadão do participante
  - b) Cartão de Cidadão ou BI+ NIF do Encarregado de Educação
  - c) Assinatura da Declaração de Consentimento

No caso de ser representante legal do participante deverá apresentar documento comprovativo dessa mesma regulamentação, emitida pelas Entidades Judiciais.

## **Artigo XIV**

### **Regras de Funcionamento das Férias Desportivas**

1. Não é permitido levar para o estabelecimento:
  - a) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao coordenador;
  - b) Levar boias, colchões insufláveis ou pranchas.



#### União das Freguesias de Grijó e Sermonde

- c) **Telemóveis.** O uso do mesmo é restrito. Caso o Encarregado de Educação pretenda que o participante utilize o telemóvel, terá de informar a entidade Organizadora/ Promotora, sendo que esta não se responsabilizará em caso de perda, dano ou roubo do equipamento;
  - d) Objetos de valor;
2. Devem os participantes levar roupa apropriada para as atividades desportivas: t-shirt, boné, meias, sapatilhas, calças ou calções desportivos e lanche. Para a colónia banear deverão levar um saco com fato de banho / calção de banho, t-shirt, chinelos ou sandálias, boné, toalha de praia, creme protetor, água e lanche.
  3. A JFGS não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e/ou outros objetos trazidos pelos participantes .

## Capítulo IV – Encarregados de Educação

### Artigo XV

#### Encarregados de Educação

1. São Direitos do Encarregado de Educação:
  - a) Conhecer o Regimento Interno (ao assinar Ficha de Inscrição está a declarar ter conhecimento do mesmo);
  - b) Plano de atividades (a ser disponibilizado aquando da confirmação das atividades)
  - c) Ser informado sobre o comportamento do participante;
  - d) Ser informado em caso de doença súbita ou acidente;
  - e) Ser recebido pelo Coordenador ou Executivo da JFGS sempre que considere pertinente, havendo disponibilidade por parte destes;
2. São Deveres do Encarregado de Educação:
  - a) Acompanhar o programas de atividades, questionando o participante sobre a dinâmica das Férias Desportivas e interesse do mesmo;



#### **União das Freguesias de Grijó e Sermonde**

- b) Diligenciar para que o participante beneficie dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbe com destaque para o correto comportamento e empenho;
- c) Cooperar com o coordenador no desempenho da missão;
- d) Reconhecer e respeitar a autoridade da Equipa Técnica e inculcar nos participantes o devido respeito para com os outros ;
- e) Contribuir para o apuramento dos factos de índole disciplinar, diligenciando reforço de ação cívica, desenvolvimento da personalidade, da capacidade relacional e integração no grupo;
- f) Comparecer sempre que se considere importante e quando para tal fôr solicitado;
- g) Informar Equipa Técnica sobre todas as matérias relevantes do percurso do participante;
- h) Indemnizar por danos patrimoniais causados pelo participante;
- i) Manter constantemente atualizados contactos telefónicos, informando a Coordenadora em caso de alteração
- j) Informar sempre que o participante tenha necessidade de faltar;
- k) Respeitar as restrições de acesso aos espaços;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos participantes o presente regimento interno;
- m) Apresentar declaração médica, caso o participante apresente contraindicações clínicas para a prática das atividades planeadas. A ausência de informação sobre este assunto, isenta a Entidade Organizadora/ Promotora, assim como toda a Equipa Técnica, de quaisquer responsabilidades .

## **Capítulo V – Disposições Finais**

### **Artigo XVI**

#### **Casos Omissos**

Nos casos omissos do presente Regimento, as situações serão analisadas casuisticamente.